



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 53.634.346/0001-08, sediada na Av. Jose Luna 1107, Boa Vista Garanhuns-PE, tendo como contato o e-mail: e-mail:fiscal@calado.cnt.br, telefone: (81)3274-1010.

Representante: Zulene Maria Santiago da Silva, cadastrado no CPF: 213.440.104-04 portador da cédula de identidade RG:1.855.598 SDS/PE

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	4290	PETRIBU	R\$ 3,42	R\$ 14.671,80

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA 2134401
9404
Assinado eletronicamente
por ZULENE MARIA
SANTIAGO DA SILVA
CPF: 213.440.104-04
RG: 1.855.598 SDS/PE



5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico.	KG	5460	CAÇAROLA	R\$ 4,42	R\$ 24.133,20
12	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, em pó de 1ª qualidade, embalagem com 250g, forte, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	UND	300	GARANHUNS	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
14	CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) COTA PRINCIPAL - Carne de 1ª qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do	KG	4500	AKICARNES	R\$ 27,89	R\$ 125.505,00


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA 2134 4019404
Assinado eletronicamente por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA 2134 4019404 em 23/08/2023 13:07:07



	Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.						
15	CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) COTA RESERVADA - Carne de 1ª qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.	KG	1500	AKICARN ES	R\$ 27,89	R\$ 41.835,00	
18	CHARQUE BOVINA	KG	1500	SUPREMA	R\$ 27,89	R\$	


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.					
15	CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) COTA RESERVADA - Carne de 1ª qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.	KG	1500	AKICARNES	R\$ 27,89	R\$ 41.835,00
18	CHARQUE BOVINA	KG	1500	SUPREMA	R\$ 27,89	R\$


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	SALGADA DIANTEIRO - Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas.						41.835,00
19	COLORÍFICO EM PÓ 100G – Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 gr.	UND	2000	GRÃO VERDE	R\$	0,72	R\$ 1.440,00
20	COMINHO 100G – Condimento misto, de	UND	2000	GRÃO VERDE	R\$	0,85	R\$ 1.700,00

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, contendo 100 gr.					
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL - Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico, pesando 1 kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	600	DONA BENTA	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
26	FEIJÃO PRETO TIPO I - Feijão preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Fardo com 30 pacotes de 1kg.	KG	600	7 COLINAS	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
27	FÍGADO BOVINO - De primeira qualidade, sem pele,	KG	100	AKICARN ES	R\$ 8,44	R\$ 844,00


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Entrega semanal.					
28	FILE DE PEITO DE FRANGO – Resfriado, sem ossos e cartilagens, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Pesando em média 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,	KG	1000	GUIBON	R\$ 17,89	R\$ 17.890,00


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.					
31	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA PRINCIPAL) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima	KG	7500	FAVORITO	R\$ 9,69	R\$ 72.675,00

Mafivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.					
32	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA RESERVADA) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da	KG	2500	FAVORITO	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.					
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G (COTA PRINCIPAL) - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	12000	MILKO	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G (COTA RESERVADA) - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias	UND	4000	MILKO	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00



	estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.					
41	MARGARINA COM SAL 250G – Cremosa com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Pote com 250g.	UND	1600	PRIMOR	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00  Marivaldo Pena Prefeito Mat 295422
42	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ	UND	500	GRÃO VERDE	R\$ 1,49	R\$ 745,00



	500G - De primeira qualidade com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gr.					
43	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, unidades de 900 ml. Deve conter Registro no M. Saúde.	UND	1000	SOYA	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
48	SAL IODADO KG - Refinado iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo.	UNID	650	TURQUES A	R\$ 0,74	R\$ 481,00

[Assinatura]
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS.					
Valor Total					R\$ 481.986,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

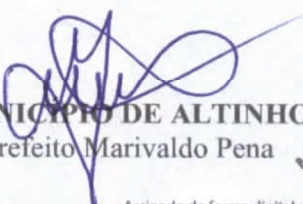
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 12 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena

ZULENE MARIA SANTIAGO
DA SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Dados: 2025.03.12 23:13:29 -03'00'

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Zulene Maria Santiago da Silva
fornecedor registrado